



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR LEVINO DE JESUS

PROJETO DE LEI Nº / 2019

AUTOR/ SIGNATÁRIO

Ver. LEVINO DE JESUS

NILSON CAVALCANTE

SGT. R. SILVA

“Altera-se O dispositivo na Lei Municipal nº 5.323, de 21 de dezembro de 2018, que *“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO NO ÂMBITO DE MUNICÍPIO DE TERESINA, DE INTERRUÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NOS DIAS DE SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E DE FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.323, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibido o corte de fornecimento de água e energia às sextas-feiras, sábados, domingos, dia de feriados e fora do horário comercial, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Ver. LEVINO DE JESUS

(PRB)


NILSON CAVALCANTE

(AVANTE)


SGT. R. SILVA

(PROGRESSISTAS)